
ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Às oito horas e trinta e seis minutos do décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, por intermédio de ferramenta eletrônica de reuniões. **PRESENCAS:** Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, e os Conselheiros no exercício da titularidade: Sr. Marcelo Coelho de Sá, Sr. Manuel Augusto Alves Silva, Sr. Thiago Fera Freitas Araújo, Sr. Daniel Pulino e Sr. Wagner Lenhart. Presentes, também, Sr. Luiz Carlos Santos Júnior, membro suplente; Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor-Presidente da Funpresp-Exe; Sr. Cleiton dos Santos Araújo, Diretor de Administração; Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Segurança; Sr. Gilberto Tadeu Stanzione, Diretor de Investimentos, Substituto; a Sra. Carina Bellini Cancelli, Gerente Jurídica; o Sr. Antônio dos Santos Drumond Filho, Gerente de Auditoria Interna, substituto; a Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados; e a Sra. Jamile Bilu Rodrigues, Analista de Previdência Complementar. **PARTICIPANTES EVENTUAIS:** Sra. Ana Clécia Silva Gonçalves de França, Presidente da Comissão de Ética; Sra. Paloma Maciel Alves da Silveira, Gerente de Atuária e Benefícios; Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Governança e Planejamento; Sr. Cleyton Domingues de Moura, Gerente de Tecnologia da Informação; Sra. Patrícia Laurentino de Mesquita, Gerente de Comunicação e Relacionamento; Sr. João Luiz Pinheiro Hortêncio de Medeiros, Gerente de Conformidade e Controles Internos; Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Coordenador de Planejamento e Articulação Institucional; Sr. Eduardo de Medeiros Araújo, Coordenador de Benefícios; Sra. Cristal David Mansur, Coordenadora de Atuária; Sra. Sandiscléia Beni Gutierrez, Coordenadora de Relacionamento e Atendimento; Sr. Antônio dos Santos Drumond Filho, Coordenador de Auditoria Interna; e Sra. Patrícia Conde, do Ibope. **MESA:** Presidiu a reunião o Sr. Marcelo Siqueira e a secretariou a Sra. Patrícia Ávila. **PAUTA DA REUNIÃO:** **Assuntos Deliberativos:** **1)** Ordem do Dia; **2)** Relatório de Controles Internos – 1º semestre de 2020; **3)** Avaliação Atuarial 2020; **4)** Cessação de vínculo funcional - proposta de revogação da Resolução CD nº 21; **5)** Manifestação da Diretoria Executiva (Solicitação CD nº 04 – Painel de Transparência); **6)** Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo; **7)** Plano Anual de Trabalho dos Comitês vinculados ao Conselho Deliberativo 2021 - Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores; **Assuntos Informativos:** **8)** Resultado da Pesquisa de Satisfação - 2020; **9)** Ações implementadas pela Gerência de Comunicação e Relacionamento; **10)** Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de acompanhamento dos Planos de Ação - janeiro 2021; **11)** Relatório de Infrações ao Código de Ética e de Conduta - 4º Trimestre 2020; **12)** Quadro de Certificação e Habilitação de Conselheiros; **13)** Atas dos colegiados e órgãos auxiliares; e **14)** Informes: 14.1) Processo de aquisição de solução de gestão previdenciária - report; 14.2) Evolução de Créditos a Receber em Atraso; e 14.3) Diretoria Executiva. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 35 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÕES:** **Item 1)** A ordem do dia foi aprovada pelos membros do colegiado e seguiu a sequência: 1, 8, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 10, 12, 13 e 14. **Item 2)**

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O assunto será tratado na próxima sessão. **Item 3)** A Sra. Paloma Silveira, por meio da PDE n. 49, de 4 de fevereiro de 2021, apresentou a Avaliação Atuarial de encerramento do exercício social de 2020 e a definição do Plano de Custeio do exercício social de 2021 para os Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev, em cumprimento à Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018. Os documentos apresentaram os principais resultados da avaliação atuarial, dimensionando os compromissos dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev e estabelecendo os respectivos Planos de Custeio, bem como o montante das reservas matemáticas e fundos, com posição de 31 de dezembro de 2020. Na ocasião, o Sr. Cícero Dias ressaltou que, como a alteração dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev encontra-se em tramitação na Superintendência Nacional de Previdência Complementar, tão logo seja aprovada, será necessário refazer a Avaliação Atuarial e a definição do Plano de custeio. Os membros do Conselho também tomaram conhecimento do Parecer nº 01, de 2021, do Conselho Fiscal, que apreciou as referidas propostas e, por unanimidade, manifestou-se favorável à sua aprovação, na forma apresentada pela Diretoria Executiva. Após os debates, o colegiado aprovou a Avaliação Atuarial de encerramento do exercício social de 2020 e a definição do Plano de Custeio do exercício social de 2021 para os Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev. **RESOLUÇÃO Nº 385:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VI e XVII do art. 34 do Estatuto da Fundação, c/c a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, e com base no constante da PDE n. 49, de 4 de fevereiro de 2021, e na Resolução do Conselho Fiscal n. 312, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova o Parecer do Conselho Fiscal nº 01, de 2021, resolve aprovar a Avaliação Atuarial de encerramento do exercício social de 2020 e a definição do Plano de Custeio do exercício social de 2021 para os Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev, conforme documentos anexos. **Item 4)** O Sr. Cícero Dias, por meio da PDE n. 44, de 2 de fevereiro de 2021, apresentou proposta de revogação da Resolução CD nº 21, de 31 de outubro de 2013, de modo que a aposentadoria voluntária ou compulsória no Regime Próprio de Previdência Social seja considerada como cessação de vínculo para fins de oferta dos institutos (Benefício Proporcional Diferido, Resgate, Portabilidade e Autopatrocínio) de forma irrestrita. De acordo com o Diretor, referida Resolução, juntamente com o Parecer Jurídico nº 37/2018/GEJUR/FUNPRESP-EXE, dispõe que a hipótese de cessação de vínculo funcional por meio da aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverá ser interpretada de forma restritiva, aplicada apenas nos casos de cancelamento de inscrição, para fins de assegurar ao ex-participante o valor equivalente ao resgate, sendo este o único instituto que poderá ser ofertado no caso de cessação de vínculo funcional por meio da aposentadoria no RPPS. No entanto, com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a Constituição Federal passou a reconhecer que a aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do RPPS, acarretará o rompimento do vínculo

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

funcional, conforme parágrafo 14 do artigo 37. Assim, diante do novo cenário, foi realizada consulta à Gerência Jurídica sobre a possibilidade de ofertar o instituto do autopatrocínio aos participantes aposentados pelo RPPS, uma demanda recorrente realizada por aqueles que desejam permanecer no plano como autopatrocínados, contribuindo e formando uma reserva de poupança maior, até que optem pelo requerimento de um benefício. Por meio do Parecer n. 053/2020/GEJUR/Funpresp-Exe, de 9 de outubro de 2020, a Gerência se manifestou pela viabilidade jurídica de alteração do entendimento da Resolução CD nº 21, de 2013, sendo possível, com base no atual Regulamento dos Planos de Benefícios, que a aposentadoria seja interpretada como uma hipótese de rompimento de vínculo capaz de conferir direito aos participantes aposentados a qualquer dos quatro institutos existentes. Os membros tomaram conhecimento do assunto e deliberaram pela revogação da Resolução CD nº 21, de 31 de outubro de 2013. **RESOLUÇÃO Nº 386:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34, inciso XXIV do Estatuto, e com base no que consta da PDE n. 44, de 2 de fevereiro de 2021, e no Parecer n. 053/2020/GEJUR/Funpresp-Exe, de 9 de outubro de 2020, resolve revogar a Resolução CD nº 21, de 31 de outubro de 2013. **Item 5)** O Sr. Rafael Liberal apresentou, por meio da Nota Técnica nº 444/2020/Gepog/Presi/Funpresp-Exe, de 26 de novembro de 2020, manifestação da Diretoria Executiva acerca da proposta de criação de um painel interativo de transparência nos termos da Solicitação nº 04, de 21 de agosto de 2020, do Conselho Deliberativo, em atendimento às Recomendações do Comitê de Assessoramento Técnico LegisPrev nº 31, de 10 de julho de 2020, e do Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev nº 23, de 21 de julho de 2020. De acordo com o Gerente, em que pese o mérito da proposta dos Comitês e a tendência de implantação deste tipo de ferramenta, não apenas para entidades de previdência complementar, a prioridade de investimentos em tecnologia, no presente ano, será a aquisição/migração do Sistema de Gestão Previdenciária, projeto complexo, que consta do Plano de Ação Anual 2021 e que irá demandar esforços de toda a Fundação para a sua implementação. Ademais, o painel disponibilizará informações oriundas do Sistema de Gestão Previdenciária, razão pela qual se entende que ele deverá estar em pleno funcionamento para a implantação do painel. Desse modo, a Gerência manifestou-se desfavoravelmente ao investimento financeiro para a criação do painel dinâmico de transparência no presente momento, mas favoravelmente à proposta de execução do projeto, a partir de janeiro de 2022, caso as condições estruturais permitam, em especial, relacionadas ao novo Sistema de Gestão Previdenciária. Os membros do Conselho tomaram conhecimento do assunto e, com base no exposto, resolveram deferir as Recomendações do Comitê de Assessoramento Técnico LegisPrev nº 31, de 10 de julho de 2020, e do Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev nº 23, de 21 de julho de 2020, devendo o assunto ser reapresentado pela Diretoria Executiva a partir de janeiro de 2022. **RESOLUÇÃO Nº 387:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34 inciso I do Estatuto, e com base no que consta da Nota Técnica nº 444/2020/Gepog/Presi/Funpresp-Exe, de 26 de novembro de 2020, resolve deferir as Recomendações do Comitê de Assessoramento Técnico LegisPrev nº 31, de 10 de julho de 2020, e do Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev nº 23, de 21 de julho de 2020, devendo o assunto ser reapresentado pela Diretoria Executiva a partir de janeiro de 2022. **Item 6)** O Sr. João Luiz Medeiros apresentou, por meio da PDE nº 55, de 5 de fevereiro de 2021, proposta de Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo elaborada com base na Instrução Normativa n. 34, de 28 de outubro de 2020, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), devidamente ratificada pela Diretoria Executiva, que versa sobre os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar visando à prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, observando também aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados. Referida proposta leva em consideração a estrutura, tópicos, temas e requisitos mínimos da própria Instrução Normativa, que entra em vigor a partir de 1º de março de 2021, além das diretrizes internas da Fundação sobre o tema, tendo a Gerência Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 007/2021/GEJUR/FUNPRESP-EXE, de 4 de fevereiro de 2021, e abstraídos os aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, manifestado-se favoravelmente ao prosseguimento da proposta, desde que observados os apontamentos consignados no opinativo. Ressaltou ainda que todas as considerações da Gerência Jurídica foram incorporadas à proposta, tendo a Diretoria Executiva se manifestado por meio da Resolução n. 1.691, de 9 de fevereiro de 2021. O colegiado tomou conhecimento do assunto e deliberou por aprovar a proposta com os seguintes ajustes: (i) no art. 4º, retirada da definição de “Especial Atenção” e renumeração dos incisos seguintes; (ii) no art. 10 de “§ 1º Em relação aos procedimentos destinados ao conhecimento de participantes, beneficiários, assistidos e patrocinadores dos planos de benefícios, devem ser considerados procedimentos que assegurem a devida diligência na sua identificação, qualificação e classificação, e ser compatíveis com o perfil de risco desses, com a presente Política e com a Avaliação Interna de Risco” para “§ 1º Em relação aos procedimentos destinados ao conhecimento de participantes, beneficiários, assistidos e patrocinadores dos planos de benefícios, devem ser considerados procedimentos que assegurem a devida diligência na sua identificação e classificação, além de serem compatíveis com os seus perfis de risco, com a presente Política e com a Avaliação Interna de Risco.” (iii) no art. 10 de “§ 2º Em relação aos procedimentos destinados ao conhecimento de profissionais, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, devem ser incluídos procedimentos de identificação e qualificação, e ser compatíveis com a presente Política e com a Avaliação Interna de Risco” para “§2º Em relação aos procedimentos destinados ao conhecimento de profissionais, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, devem ser incluídos procedimentos de identificação e classificação, e serem compatíveis

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

com a presente Política e com a Avaliação Interna de Risco”; e (iv) correções de forma, em sua maioria sugeridas pelo conselheiro Thiago: no art. 1º; no art. 1º, parágrafo único; no art. 5º, parágrafo único; no art. 6º; no art 8º; no art. 8º, parágrafo único; no título da Seção III; no art. 11; no art. 12; no art. 13; no art. 13, parágrafo único; no art. 14, parágrafo único; no art. 15, parágrafo único; no art. 16, inciso I; e no art. 16, parágrafo único. **RESOLUÇÃO Nº 388:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso XXIV do art. 34 do Estatuto da Funpresp-Exe, com base no que consta da PDE nº 55, de 5 de fevereiro de 2021, e no Parecer Jurídico nº 007/2021/GEJUR/FUNPESP-EXE, de 4 de fevereiro de 2021, resolve aprovar a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, conforme documento anexo. **Item 7)** Os membros do Conselho tomaram conhecimento da Recomendação do Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores n. 2, de 28 de dezembro de 2021, que trata de proposta de Calendário de Reuniões e do Plano Anual de Trabalho do Comitê para o ano de 2021, tendo deliberado pela sua aprovação. **RESOLUÇÃO Nº 389:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso XIV do art. 24 do Regimento Interno da Funpresp-Exe, resolve aprovar o Calendário de Reuniões e o Plano Anual de Trabalho do Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores para o ano de 2021, conforme documentos anexos. **Item 8)** A Sra. Patrícia Conde, do Ibope, apresentou o Resultado da Pesquisa de Satisfação, relativo ao ano de 2020, feita por meio da métrica *Net Promoter Score* (NPS), que tem por objetivo monitorar a satisfação dos participantes da Funpresp-Exe e a sua intenção de recomendar a Fundação. A pesquisa *online* quantitativa foi realizada por meio de envio de questionário para participantes. Foram quinhentos respondentes no período de 3 de dezembro a 18 de dezembro de 2020, tendo sido traçado um perfil por gênero, idade, região, estado civil, tipo de plano, tempo de adesão, salário de participação e base de contribuição. De acordo com o Ibope, a amostra é representativa, pois mantém o mesmo perfil das amostras anteriores. Em 2020, o NPS da Fundação ficou em 18%, permanecendo na zona de aperfeiçoamento e voltando ao patamar de 2019. A pesquisa também verificou as principais razões para os beneficiários recomendarem a Funpresp-Exe: (i) Imagem transparente e gestão confiável; (ii) Vantagens oferecidas; e (iii) Rentabilidade do dinheiro investido. Analisou ainda o nível de satisfação dos participantes e beneficiários, que permaneceu com uma taxa média de 7,5; e avaliou a Funpresp-Exe em relação aos seus concorrentes. Por fim, comunicou que os resultados apontam tendência de melhoria, mas permanece a necessidade da Fundação manter a busca por proximidade junto aos participantes e beneficiários, comunicando aspectos relacionados à gestão e à transparência na aplicação dos recursos, como a disponibilização de informações com linguagem clara e simples, reforçando a solidez da instituição. Os membros do Conselho tomaram conhecimento do assunto e indagaram à

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Sra. Patrícia Conde se, ao comparar os diversos públicos que responderam à pesquisa, é possível identificar correlação entre o universo de participantes e a base de respondentes. Em resposta, a Sra. Patrícia Conde informou que no universo de participantes há um equilíbrio numérico entre homens e mulheres, não mantido entre os respondentes da pesquisa. Contudo, ao se analisar esta amostra frente às amostras de pesquisas anteriores, constata-se que o percentual de respondentes por gênero é muito semelhante, havendo uma proporção maior de homens respondentes em ambas as amostras. Adiante, foi questionado se a grande variação do resultado prévio de setembro de 2020, comparado com o resultado anterior e com o resultado de dezembro de 2020, poderia ser um reflexo da metodologia adotada. A representante do Ibope esclareceu que variações no cenário econômico, por exemplo, podem afetar o resultado da medição do NPS no mês. Assim, eventuais variações no NPS, como a de setembro de 2020, não significam que a metodologia adotada não é adequada, e sim que a Funpresp-Exe pode desenvolver de forma mais adequada os pontos de melhoria indicados pelos participantes. Sobre o assunto, a Sra. Patrícia Mesquita informou que a Fundação procurou identificar as causas que explicariam essa variação no mês de setembro em relação ao mês de dezembro de 2020, como flutuações na rentabilidade em função da pandemia e no tempo de liberação da cota no extrato do participante, percepção de retomada da atividade econômica e da redução da taxa de juros reais, possibilidade de atendimento ininterrupto com a inteligência artificial VIC da Fundação, dentre outras. Outro ponto levantado foi se o fato de haver uma proporção maior de mulheres com menor propensão a recomendar a Funpresp-Exe, *vis-à-vis* o fato de haver menor proporção de mulheres respondentes na amostra, traria impacto sobre o valor do NPS. A Sra. Patrícia Conde sugeriu que talvez sim e que poderia ser estudada uma ponderação do resultado de todas as amostras para espelhar essa questão. O colegiado também ressaltou que poderia ser feita uma pesquisa segmentada por tipo de público-alvo, em razão da preponderância das instituições federais de ensino, bem como por faixa de remuneração, em função das diferenças verificadas neste quesito para recomendar ou não a Fundação. A esse respeito, a Gerente de Comunicação informou que a Fundação está em fase de elaboração de uma pesquisa qualitativa a ser feita até o final do semestre, ocasião em que esse ponto poderá ser abordado. Adiante, o Sr. Cícero complementou informando que a amostra foi construída aleatoriamente a partir do envio de cerca de 50 mil emails, até atingir o total de 500 respondentes exigido pelo Ibope. Destacou, ainda, que a amostra mantém o mesmo perfil das amostras anteriores e que, em caso de ponderação, como é possível ponderar por qualquer variável, necessário definir qual quesito se entende relevante para realizar eventual ponderação e melhorar a satisfação dos beneficiários da Funpresp-Exe e a sua intenção de recomendar a Fundação. Ao final, os membros concluíram ressaltando a relevância do NPS como importante instrumento de “avaliação de momento” da percepção dos participantes e subsídio para a adoção de ações de comunicação e de gestão. Porém, sugeriram que a Fundação reavalie, se for o caso, no momento oportuno, se o NPS deve ou não ser mantido como indicador do Programa de Remuneração Variável para os

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

exercícios seguintes. Sobre o assunto, o Sr. Ricardo Pena lembrou ainda da importância da realização da pesquisa do NPS para a entidade, que se possível poderia ser aplicada mensalmente, tendo por foco captar os anseios, críticas e sugestões no atendimento aos participantes da Funpresp-Exe. **Item 9)** A Sra. Patrícia Mesquita e a Sra. Sandi Gutierrez apresentaram, por meio da Nota Técnica nº 047-A /2021/GECOM/Funpresp-Exe, de 5 de fevereiro de 2021, as ações implementadas por sua gerência durante o 2º semestre de 2020, com destaque para (i) a realização das campanhas institucionais “Seu futuro começa hoje”, “Campanha do Leão”, “Salário de Participação” e “Adesão em um clique”; (ii) as métricas dos perfis da Funpresp-Exe nas redes sociais; (iii) a implantação da “Minha Funpresp” e da atendente virtual *Vic*, com resultado de 67% de exatidão nas respostas emitidas, índice considerado positivo dado o pouco tempo de interação; (iv) os dados relativos ao portal e ao aplicativo da Fundação; (v) a veiculação de 52 matérias em jornais de grande circulação, sites dos patrocinadores e veículos especializados, além das seis edições dos Informativos do Participante e do Patrocinador; e (vi) a realização de atividades de comunicação interna e endomarketing. A área de Relacionamento e Atendimento realizou 18,6 mil atendimentos até outubro de 2020 e preservou o índice de satisfação dos participantes na zona de qualidade com NPS Anual em 62. Os membros tomaram conhecimento do assunto. **Item 10)** Os conselheiros tomaram conhecimento, por meio da PDE n. 057, de 5 de fevereiro de 2021, do Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de Acompanhamento dos Planos de Ação referente ao mês de janeiro de 2021, com destaque para os trabalhos em andamento de Auditoria da Gestão de Cadastro, Gestão Jurídica e Gestão de Riscos Corporativos e do acompanhamento do Programa de Participação nos Resultados e da Conciliação das Reservas. Na ocasião, o Gerente Substituto informou que o trabalho relativo à Conciliação de Reservas tem previsão para ser finalizado em maio de 2021. O Conselho Deliberativo não apresentou óbices em relação ao documento apresentado. **Item 11)** A Presidente da Comissão de Ética (CET) apresentou o Relatório de Infrações ao Código de Ética e de Conduta relativo ao 4º trimestre de 2020. De acordo com a Sra. Ana Clécia França, não houve nenhuma denúncia ou infração no período, apenas demanda relativa a consulta sobre conflito de interesses, sobre a qual a Comissão emitiu manifestação. Os membros tomaram conhecimento do assunto e não apresentaram óbices em relação às informações apresentadas. No entanto, o colegiado recomendou que seja desenhado um fluxo de acompanhamento dos encaminhamentos decorrentes de eventuais manifestações da Comissão sobre potenciais conflitos de interesse, de modo que seja constatada a descompatibilização em cada caso. **RECOMENDAÇÃO Nº 011:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34 inciso XXIV do Estatuto da Funpresp-Exe, recomenda, à Comissão de Ética, desenhar um fluxo de acompanhamento dos encaminhamentos decorrentes de eventuais manifestações da Comissão sobre potenciais conflitos de interesse, de modo que seja constatada a descompatibilização em cada

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

caso. **Item 12)** Os membros do Conselho tomaram conhecimento do Quadro de Certificações e Habilitações de Conselheiros, com posição de 31 de dezembro de 2020, e não apresentaram óbices em relação às informações apresentadas. A Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados informou que restavam pendentes as certificações dos conselheiros Leandro Lima Galvão e Mário Pereira de Pinho Filho, ambos do Conselho Fiscal, que estão com provas já agendadas para a conclusão da certificação. Com relação à Conselheira Patrícia Vieira da Costa, informou que ela foi recertificada em 16 de fevereiro de 2021. **Item 13)** As seguintes atas foram disponibilizadas: (i) Comitê de Auditoria: ata de reuniões ordinárias nº 50 a 52; (ii) Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev: ata de reunião ordinária nº 50 e (iii) Comitê de Assessoramento Técnico LegisPrev: ata da reunião ordinária nº 46; (iv) Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores: ata da reunião ordinária nº 2; (v) Comissão de Ética: ata da reunião extraordinária nº 37 e da reunião ordinária nº 25; (vi) Comitê de Seguridade: ata da reunião extraordinária nº 6 e da reunião ordinária nº 12; (vii) Comitê de Tecnologia da Informação: ata da reunião ordinária nº 9; (viii) Comitê de Conformidade e Controles Internos: ata da reunião ordinária nº 11; e (ix) Comitê de Investimentos e Riscos: ata de reunião ordinária nº 74. O Conselho Deliberativo analisou as recomendações, resoluções e solicitações e procedeu às seguintes deliberações: a) Recomendação COAUD nº 35, de 11 de dezembro de 2020: encaminhar a proposta de alteração da Política de Relacionamento com Participantes, Assistidos e Patrocinadores para manifestação da Diretoria Executiva, previamente à manifestação do colegiado; b) Recomendação CAL nº 38, de 9 de dezembro de 2020: deferida, nos termos da proposição adicional apresentada pela Diretoria Executiva de que seria conveniente priorizar a integração da funcionalidade de empréstimo consignado do Plano de Benefícios Legisprev somente após a implantação do novo sistema de gestão previdenciária. **RESOLUÇÃO Nº 390:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34 inciso I do Estatuto da Funpresp-Exe, resolve deferir a Recomendação CAL nº 38, de 9 de dezembro de 2020, que solicita à Diretoria Executiva “*i) definir a priorização e o cronograma de implementação da funcionalidade de empréstimo consignado para o Plano de Benefícios Legisprev; ii) especificar a funcionalidade empréstimo consignado no novo sistema, de maneira a permitir flexibilidade e agilidade na integração com os diferentes sistemas dos patrocinadores, tal como disponível nas plataformas de bancos e de financeiras; e iii) possibilitar que as casas patrocinadoras desenvolvam a integração dos sistemas de consignados ao novo sistema de concessão de empréstimos da Funpresp-Exe, concomitantemente, de forma que estejam integrados quando este entrar em operação*”, com a ressalva de que a priorização da integração da funcionalidade de empréstimo consignado do Plano de Benefícios Legisprev será feita após a implantação do novo sistema de gestão previdenciária. c) Recomendação CRSD nº 002, de 28 de dezembro de 2020: deferida. Ver item 7. **Item 14) Informes. Item 14.1)** O Sr. Cleyton Domingues de Moura, em atendimento à Solicitação CD n. 001, de 24 de julho de 2020, apresentou o reporte mensal sobre o processo de aquisição da

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

nova solução do sistema de Gestão Previdenciária para a Funpresp-Exe. Os conselheiros tomaram conhecimento da matéria. **Item 14.2)** Os membros do Conselho Deliberativo tomaram conhecimento da PDE n. 36, de 29 de janeiro de 2021, que apresenta o panorama da inadimplência dos patrocinadores nas situações em que o prazo de inadimplência atingir noventa dias, em atendimento ao artigo 62 do Decreto n. 4.942, de 30 de dezembro de 2003, e à Resolução CD n. 152, de 30 de junho de 2017. Ressalte-se que os valores são inferiores a R\$ 20 mil, o que não justifica ajuizamento de ação de execução judicial, conforme Resolução CD n. 158, de 26 de julho de 2017, tendo sido autorizada a utilização da antecipação de valores do Plano de Gestão Administrativa com o objetivo de tornar mais tempestivo o lançamento das contribuições recebidas nas contas individuais dos participantes. Em razão do exposto, o colegiado deliberou pela expedição de Ofício à Superintendência Nacional de Previdência Complementar, em atendimento ao artigo 62 do Decreto n. 4.942, de 30 de dezembro de 2003. **Item 14.3)** O Diretor Presidente apresentou os seguintes informes: (i) Resultados Operacionais: a) adesões: até 31 de janeiro, registra-se a adesão de 101.215 participantes na Fundação; b) arrecadação: R\$ 90,15 milhões (janeiro de 2021); (ii) Patrimônio: até 31 de dezembro de 2020, R\$ 3,67 bilhões e até 19 de janeiro de 2021, R\$ 3,75 bilhões; (iii) a) Rentabilidade até 31 de dezembro de 2020: Acumulada (desde o início): 132,78% (Índice de Referência: 107,55%); Últimos 12 meses: 9,55% (Índice de Referência: 8,70%); 2020: 9,55% (Índice de Referência: 8,70%); b) Rentabilidade até 19 de janeiro de 2021: Acumulada (desde o início): 133,13% (Índice de Referência: 111,96%); Últimos 12 meses: 8,97% (Índice de Referência: 8,74%); 2021: 0,15% (Índice de Referência: 0,34%). O Sr. Ricardo Pena também informou (i) a realização de reunião com o Ministro José Levi, da Advocacia-Geral da União, em 27 de janeiro de 2021, para tratar de cessão de servidor; (ii) o recebimento da notificação nº 0078865, de 18 de janeiro de 2021, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, informando que efetuará o monitoramento do comportamento econômico-tributário, nos termos da Portaria RFB nº 4.888, de 2020; (iii) a redução da taxa de juros do empréstimo consignado em até 42%, sendo a menor entre todas as instituições financeiras que oferecem consignado aos Servidores Públicos no SIGEPE/SGP; e (iv) que há situações em que órgãos e entidades federais não estão conseguindo calcular o valor do benefício especial (BE), o que tem impossibilitado a concessão aos participantes migrados do benefício de aposentadoria/pensão pela Funpresp-Exe, em função da regra de cálculo, fato que aumenta o risco de judicialização. **ENCERRAMENTO:** A próxima reunião do Conselho Deliberativo está prevista para o dia dezanove de março de dois mil e vinte e um, às oito horas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, considerou encerrados os trabalhos às 12h06, tendo eu, Patrícia Brito de Ávila, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Marcelo de Siqueira Freitas
Presidente

Daniel Pulino
Conselheiro

Manuel Augusto Alves Silva
Conselheiro

Marcelo Coelho de Sá
Conselheiro

Wagner Lenhart
Conselheiro

Thiago Feran Freitas Araújo
Conselheiro

Patrícia Brito de Ávila
Secretária da Reunião